

DECRETO Nº 16.361 1993

EMENTA: Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições constitucionais, e com fundamento nas Leis nºs 15.738, de 30 de dezembro de 1992 e 15.781, de 20 de agosto de 1993,

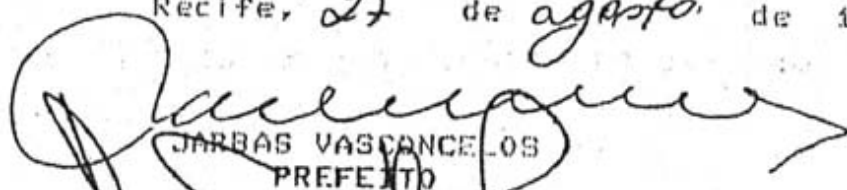
D E C R E T A

Art. 1º - O Anexo XI, do Decreto nº ~~16.147~~, de 06 de janeiro de 1993, passa a ter a redação constante dos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

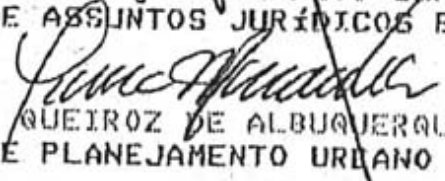
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 27 de agosto de 1993


JARBAS VASCONCELOS
PREFEITO


DORANY DA SILVA BARRETO SAMPAIO
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS


SYDIA MARIA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

ANEXO I

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - DESCRITIVA

DECRETO Nº 16.361/93
ANEXO XI - PARTE I

1º NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário
2. Gabinete do Secretário-Adjunto

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

3. Assessoria Técnica

NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

4. Divisão de Administração Setorial

NÍVEL DE ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA

5. EMPREL--Empresa Municipal de Informática

ÓRGÃOS COLEGIADOS

6. Conselho de Controle Urbanístico do Recife
7. Conselho de Desenvolvimento Urbano
8. Conselho Municipal do Meio Ambiente
9. Instituto da Cidade do Recife

2º NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

10. Diretoria Geral de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
11. Diretoria Geral de Coordenação e Controle Urbano e Ambiental
12. Diretoria Geral de Programação das Ações Municipais
13. Diretoria Geral de Orçamento do Município

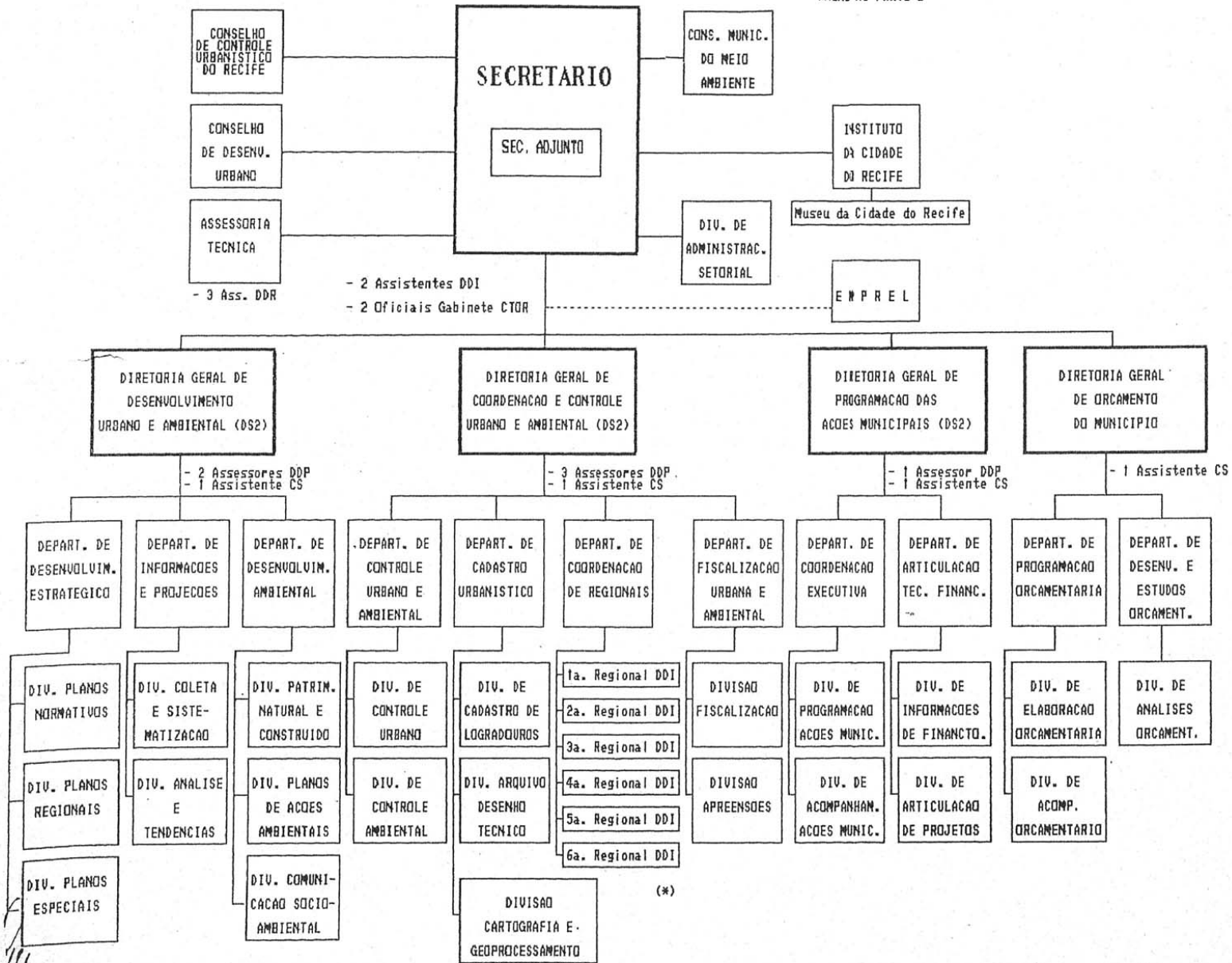
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 9.1. Museu da Cidade do Recife
 - 9.1.1. Divisão de Administração
 - 9.1.1.1. Seção de Serviços Gerais
 - 9.1.2. Divisão de Iconografia e Museologia
 - 9.1.3. Divisão de Promoções
 - 9.1.3.1. Seção de Recepção
- 10.1. Departamento de Desenvolvimento Estratégico
 - 10.1.1. Divisão de Planos Normativos
 - 10.1.2. Divisão de Planos Regionais
 - 10.1.3. Divisão de Planos Especiais
- 10.2. Departamento de Informações e Projetos

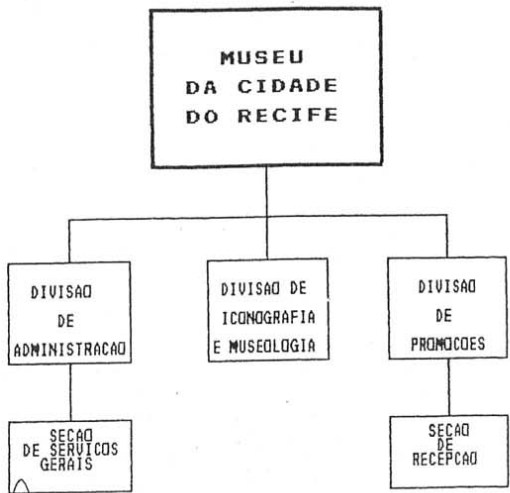
- 10.2.1. Divisão de Coleta e Sistematização
- 10.2.2. Divisão de Análises e Tendências
- 10.3. Departamento de Desenvolvimento Ambiental
 - 10.3.1. Divisão do Patrimônio Natural e Construído
 - 10.3.2. Divisão de Planos de Ações Ambientais
 - 10.3.3. Divisão de Comunicação Sócio-Ambiental
- 11.1. Departamento de Controle Urbano e Ambiental
 - 11.1.1. Divisão de Controle Urbano
 - 11.1.2. Divisão de Controle Ambiental
 - 11.2. Departamento de Cadastro Urbanístico
 - 11.2.1. Divisão de Cadastro de Logradouros
 - 11.2.2. Divisão de Arquivo e Desenho Técnico
 - 11.2.3. Divisão de Cartografia e Geoprocessamento
 - 11.3. Departamento de Coordenação de Regionais
 - 11.3.1. 1ª Regional
 - 11.3.2. 2ª Regional
 - 11.3.3. 3ª Regional
 - 11.3.4. 4ª Regional
 - 11.3.5. 5ª Regional
 - 11.3.6. 6ª Regional
 - 11.4. Departamento de Fiscalização Urbana e Ambiental
 - 11.4.1. Divisão de Fiscalização
 - 11.4.2. Divisão de Apreensões
- 12.1. Departamento de Coordenação Executiva
 - 12.1.1. Divisão de Programação das Ações Municipais
 - 12.1.2. Divisão de Acompanhamento das Ações Municipais
- 12.2. Departamento de Articulação Técnico-Financeira
 - 12.2.1. Divisão de Articulação de Projetos
 - 12.2.2. Divisão de Informações de Financiamento
- 13.1. Departamento de Programação Orçamentária
 - 13.1.1. Divisão de Elaboração Orçamentária
 - 13.1.2. Divisão de Acompanhamento Orçamentário
- 13.2. Departamento de Desenvolvimento e Estudos Orçamentários
 - 13.2.1. Divisão de Análises Orçamentárias

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
ESTRUTURA - Anexo II**

DECRETO No. 16.361/93
ANEX. XI PARTE 2

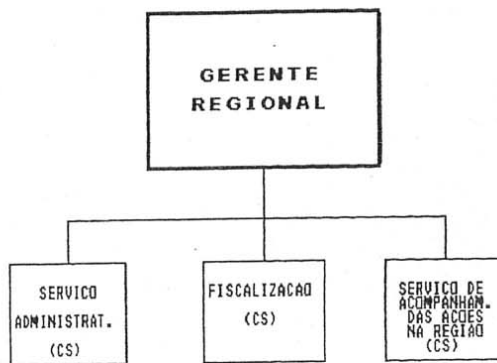


(*) Ver Estrutura Tipo de Regional



REGIAO POLITICA ADMINISTRATIVA
ESTRUTURA PADRAO

DECRETO No. 16.361/93
ANEXO XI-A PARTE 2



2 CAIXAS (CTOR)
(Excessao de uma Regional)

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
FUNÇÕES ORGÂNICAS

DECRETO Nº 16.361/93
ANEXO XI - PARTE 3

DA DIRETORIA GERAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

- Formular e atualizar planos normativos, nos níveis regionais setoriais e especiais de forma a promover o pleno desenvolvimento das funções sócio-econômicas, assim como da produção e organização do espaço urbano;
 - Elaborar e atualizar em conjunto com as demais secretarias as diretrizes, os objetivos, as estratégias de ação e as metas dos Planos Plurianuais;
 - Conceber, avaliar, compatibilizar e acompanhar a base de regionalização física da Cidade do Recife, assim como as ações de planejamento e gestão das unidades descentralizadas;
 - Definir, acompanhar e atualizar os instrumentos de regularização urbanística da produção e organização do espaço;
 - Definir, promover, avaliar e acompanhar a elaboração dos projetos executivos especiais;
 - Elaborar, coletar, avaliar indicadores da base sócio-econômica;
 - Conceber, coletar, tratar os sistemas de informações do planejamento da Cidade do Recife;
- Elaborar estudos regionalizados visando orientar a tomada de decisões estratégicas;
- Propor planos de normatização e ações de forma a assegurar a preservação, recuperação e valorização do meio ambiente, das amenidades e da paisagem urbana;
 - Definir, elaborar e atualizar instrumentos normativos referentes ao ambiente natural e construído;
 - Definir diretrizes para a regularização urbanística das zonas especiais do patrimônio histórico-cultural, das áreas de programas habitacionais e dos empreendimentos de impacto, em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, assim como a identificação de áreas naturais ou construídas que poderão ser incluídas;
 - Definir, acompanhar e avaliar políticas de preservação, recuperação e valorização do meio ambiente;
 - Definir, promover e elaborar políticas de pesquisa e educação ambiental, em conjunto com órgãos competentes.

DA DIRETORIA GERAL DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL

- Garantir o ordenamento das funções sociais da cidade, visando o bem estar e o atendimento da função social da cidade;
- Garantir a aplicação dos instrumentos normativos do uso do solo, visando equilibrar a distribuição da população, de atividades econômicas e de infra-estrutura no espaço físico municipal, considerando a realidade metropolitana;
- Assegurar a aplicação dos padrões de urbanização em conformidade com os aspectos físicos do território legalmente definidos e com os aspectos sociais da população;

- Prover o órgão de desenvolvimento urbano e ambiental de informações necessárias para concepção e fixação de padrões apropriados de gestão urbana a partir da monitoração da evolução permanente de acordo com os princípios da função social da cidade;
- Alimentar o Sistema de Planejamento e Informação de forma a permitir o acompanhamento e controle das ações relativas às suas finalidades;
- Exercer o controle das construções urbanas, a proteção estética e preservação paisagística, monumental, histórica e cultural da cidade e o controle da poluição, complementarmente à ação dos demais órgãos competentes;
- Exercer o controle das construções no espaço urbano, especialmente no que se refere às edificações, objetivando regular a estrutura, função, forma e demais aspectos inerentes às normas edilícias e ao traçado urbano;
- Coordenar e controlar o processo de construção e organização do espaço democratizando a informação sobre a legislação urbanística como instrumento do controle, organização e do planejamento do espaço da cidade, fazendo valer os direitos e deveres do cidadão na produção do espaço;
- Fiscalizar a observação da legislação urbanística exercendo o poder de polícia nos casos de desobediência às questões legais;
- Proceder à análise, aprovação, avaliação, liberação de alvarás de localização e outras funções pertinentes à legislação urbanística do Recife, remetendo às Comissões Especiais do Conselho de Controle Urbanístico do Recife ou outro que venha a substituí-lo, os casos previstos em lei.

DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS

- Formular as bases conceituais e metodológicas bem como coordenar a operação e manutenção do Sistema de Planejamento das Ações Municipais promovendo sua integração com os demais sistemas da PCR;
- Coordenar o processo de viabilização técnica, institucional e financeira dos planos, programas e projetos de ações municipais;
- Coordenar a participação da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental na elaboração da Programação Financeira da PCR;
- Subsidiar o processo de formulação e definição das diretrizes da ação municipal e propor estratégias para a sua implantação;
- Articular e acompanhar as atividades dos Núcleos Setoriais de Planejamento, prestando apoio e assessoramento técnico;
- Conceber e gerenciar o sistema de monitoração das ações municipais, criando instrumentos de avaliação da efetividade de realização de seus objetivos;
- Subsidiar o titular da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental no desempenho de seu papel de Secretário Executivo do Colegiado de Secretários da PCR, com informações sobre os níveis de efetiva execução das ações programadas;
- Exercer outras atividades correlatas que lhe sejam solicitadas pelo Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental.

DA DIRETORIA GERAL DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

- Supervisionar e coordenar, como órgão central de orçamento do Município, as atividades de programação e elaboração do Pré-Orçamento da Prefeitura da Cidade do Recife, que servirá de base ao Projeto Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício subsequente;

- Comandar o processo de elaboração dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias que conterão, para cada exercício, a definição das metas e prioridades da administração municipal;
 - Distribuir aos órgãos públicos de todas as esferas governamentais, a todos os Vereadores da Câmara Municipal do Recife e às instituições representativas da população, o documento final do Pré-Orçamento, para efeito de discussão da programação do governo com todos os segmentos da sociedade, com vistas à elaboração do Orçamento Participativo;
 - Contribuir com informações orçamentárias na elaboração do Plano Plurianual;
 - Supervisionar e coordenar as atividades de programação, elaboração, acompanhamento e controle dos orçamentos da administração direta e indireta do Município, com base nos instrumentos de planejamento da ação pública municipal;
 - ✓ Promover a articulação com instituições das diversas esferas governamentais, no sentido de manter um intercâmbio de informações que interessem ao desenvolvimento da atividade orçamentária no Município;
 - Desenvolver, aperfeiçoar e implantar técnicas e métodos para fins de elaboração do orçamento anual;
 - Promover estudos e pesquisas específicas nas áreas de estatística e informática, voltados para as técnicas orçamentárias;
 - Promover articulações com a Secretaria de Finanças nas áreas de previsão e acompanhamento da receita e da execução financeira do orçamento;
 - Garantir a compatibilização dos Projetos das Leis Orçamentárias com os Planos de Governo, de forma articulada com as unidades de planejamento das Secretarias Municipais e as demais Diretorias da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental;
 - Acompanhar, junto ao Congresso Nacional, os processos de aprovação e revisão do Orçamento da União de interesse do Município do Recife;
 - Acompanhar a tramitação na Câmara Municipal, dos projetos de lei que versem sobre matéria orçamentária;
 - Assegurar que o orçamento atenda às disposições relativas aos dispêndios setoriais mínimos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e na legislação constitucional;
 - Coordenar a operacionalização de um sistema de informações referente aos processos de acompanhamento e avaliação da realização das receitas e despesas orçamentárias do Município;
 - Assessorar o Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental em matéria orçamentário-financeira;
- ✓ Executar outras atividades inerentes à área orçamentária municipal.

ANEXO IV

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
TABELA DE CARGOS COMMISSIONADOS

DECRETO Nº 16.361/93
ANEXO XI - PARTE 4

Denominação	Símbolo	TOTAL
Secretário	DS	01
Secretário Adjunto	DS1	01
Diretor de Diretoria Geral	DS2	04
Assessor Técnico Especial	DDR	03
Diretor de Departamento	DDP	12
Assessor Técnico	DDP	06
Diretor de Divisão	DDI	26
Assistente de Gabinete	DDJ	02
Gerente de Regional	DDI	06
Chefe de Serviços de Regional	CS	18
Assistente de Diretor	CS	04
Chefe de Seção	CSEC	02
Caixa de Regional	CTOR	11
Oficial de Gabinete	CTOR	02
TOTAL		98